



LEI Nº 3.074, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

“Dispõe a Semana Municipal de Conscientização e Prevenção ao Câncer de Mama, no Município de Brumadinho, e dá outras providências.”

O Povo do Município de Brumadinho, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Calendário Oficial do Município de Brumadinho, a Semana Municipal de Conscientização e Prevenção ao Câncer de Mama, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de outubro, em apoio ao movimento nacional do ‘Outubro Rosa’.

Art. 2º A Semana Municipal de Conscientização e Prevenção ao Câncer de Mama tem como objetivos:

- I. Promover a informação e conscientização da população sobre a importância da prevenção e do diagnóstico precoce do câncer de mama;
- II. Estimular o autoexame das mamas e o acompanhamento médico periódico;
- III. Divulgar os serviços públicos disponíveis para exames preventivos e tratamento da doença;

Art. 3º Durante a Semana Municipal de Conscientização e Prevenção ao Câncer de Mama, o Poder Executivo poderá, por meio das secretarias competentes:

- I. Realizar campanhas educativas por meio dos canais oficiais do Município (site, redes sociais, rádios comunitárias, etc.);
- II. Firmar parcerias com entidades da sociedade civil, unidades de saúde, escolas, universidades, igrejas, associações e empresas locais, para promover palestras, rodas de conversa, caminhadas simbólicas e outras ações informativas e solidárias.



Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brumadinho, 18 de novembro de 2025.

Gabriel Augusto Parreiras
Prefeito Municipal